



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO nº 472, de 24 de dezembro de 2002.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de 12 de 02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 598, de 24 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), destinado à atender insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e Desporto
01.12.361.0047.2.014 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores..... R\$ 450,00

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.de Obras e Viação
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores..... R\$ 500,00

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social
06.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores..... R\$ 650,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
01.04.122.0010.2.002 – MANTER O ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.11.01 – Venc.Vantag.fixas dos servidores.....R\$ 128,48
Elemento de Despesa:3.1.90.11.03 – Subsídios.....R\$ 1.123,08

ÓRGÃO: 03 – Sec.Mun.de Administração
01.04.122.0010.2.003 – MANTER O ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.11.01 – Venc.Vantag.fixas dos servidores.....R\$ 128,88

ÓRGÃO: 04 – Sec.Mun.de Finanças
01.04.122.0012.2.008 – MANTER ÓRGÃO
Elemento de Despesa:3.1.90.11.01 – Venc.Vantag.fixas dos servidores.....R\$ 112,38

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social
06.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento de Despesa:3.1.90.11.01 – Venc.Vant..fixas dos servidores.....R\$ 107,18



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e quatro de dezembro de dois mil e dois.

Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires

Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.